Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/09
De 16/07/12
São Francisco do Guaporé

Lei Municipal n° 860/2012

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E ESPECIAL POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. Jairo Borges Faria, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento corrente um Crédito Adicional por remanejamento, o valor de R$66.250,00 (Sessenta e seis mil, duzentos e cinqüenta reais), nas funcionais programáticas abaixo:

02.08.00	**Secretaria Municipal de Educação**	
12.361.0015.2038	Manutenção das Atividades – FUNDEB (60%)	
31.90.94 – 281	Indenização Trabalhista	R$ 15.800,00
31.90.13 -	Obrigações Patronais	R$ 48.000,00
02.10.00	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**	
18.541.0021.2056	Manutenção das Atividades – SEMATUR	
33.90.39 – 327	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 2.450,00

Art. 2° - Para cobrir o valor acima, serão utilizados recurso das dotações abaixo:

02.08.00	**Secretaria Municipal de Educação**	
12.361.0015.2038	Manutenção das Atividades – FUNDEB (60%)	
31.90.11 – 279	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 15.800,00
31.91.13 – 282	Obrigações Patronais	R$ 48.000,00
02.10.00	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**	
18.541.0021.2056	Manutenção das Atividades – SEMATUR	
33.90.30 – 325	Material de Consumo	R$ 2.450,00

Art. 3º - Fica autorizado à alteração no PPA e LDO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 16 de julho de 2012.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

SANCIONADO
16/07/2012